

Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Município de Belmonte

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa nos artigos 73.º a 78.º garante a todos os cidadãos o direito à educação, cultura e ciência, à fruição e criação cultural.

Incumbe ao Estado e às Autarquias Locais a cooperação com os agentes culturais, desportivos e recreativos com vista a assegurar a concretização dos preceitos constitucionais e as políticas nacionais e regionais, contribuindo para a sua efetiva e alargada realização.

No contexto das autarquias locais, as pessoas coletivas públicas ou privadas, mormente as associações, desempenham uma função social insubstituível e afirmam-se, cada vez mais, como espaços que desenvolvem competências, preservam tradições, promovem a cultura e a educação, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e coletiva e exercitam a democracia e a cidadania.

Nos termos do disposto nas alíneas *d)*, *e)* e *f)*, do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, da cultura, dos tempos livres e desporto, competindo-lhes, designadamente, apoiar atividades culturais, sociais, recreativas e desportivas de interesse municipal.

No mesmo sentido, a Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) consagrou, como competências das Câmaras Municipais, o apoio a entidades e organismos legalmente existentes (alínea *o*, do n.º 1, do artigo 33.º) e o apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva, recreativa (alínea *u* do mesmo número e artigo).

Neste quadro, compete ao Município assumir um papel de colaboração, que, por um lado, dinamize e facilite a atuação das coletividades e, por outro, fomente as atividades de reconhecimento interesse municipal.

Deste modo, toda a dinâmica de apoios e incentivos à atividade das coletividades com atuação de natureza recreativa, cultural, social, juvenil, desportiva e mesmo de outra natureza, com relevante interesse para o Concelho, deverá obedecer às regras e procedimentos uniformes, transparentes e eficazes.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o preceituado nos artigos 135.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea *k)* e 25.º, n.º 1, alínea *g)*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Belmonte, nas deliberações tomadas na reunião de 9 de Novembro de 2023 e a Assembleia Municipal na sessão de 21 de Dezembro de 2023, regulamentou o seguinte:

Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações do Município de Belmonte

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e, ainda, nas alíneas *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e *o)* e *u)* do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

- 1- O presente regulamento determina os procedimentos e critérios a adotar no âmbito da atribuição de subsídios pela Câmara Municipal de Belmonte às associações com atuação de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza, que sejam sedeadas no Município de Belmonte e/ou prossigam fins de interesse público municipal.
- 2- Os subsídios são obrigatoriamente entregues sobre a prática regular de cada associação ou projetos especiais apresentados pelas mesmas à Câmara Municipal de Belmonte através de plano de atividades.
- 3- Fica reservado o direito da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.
- 4- O Município de Belmonte pode conceder subsídios a associações não sedeadas na área do Município que desenvolvem atividades, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.
- 5- As associações requerentes dos apoios previstos no presente Regulamento têm de constar no Registo Municipal de Pessoas Coletivas com atuação de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza.
- 6- Excluem-se do âmbito de aplicação deste Regulamento quaisquer entidades com fins lucrativos.

Artigo 3.º

Objetivos

O presente Regulamento tem por fim:

- a)** Promover e apoiar o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas nas áreas da cultura, desporto, social ou de outra natureza de interesse;
- b)** Promover a formação cultural e desportiva desde a idade pré-escolar e escolar, a toda a população do Concelho;

- c) Apoiar uma rede de infraestruturas culturais, desportivas, sociais e de lazer abertas à comunidade, equilibrada geograficamente de acordo com as necessidades e densidade da população e rentabilizadas através da iniciativa conjugada de todos os agentes das referidas redes;
- d) Dinamizar a participação das associações apoiadas, designadamente através dos mecanismos ora expressos de regulação, cofinanciamento e avaliação;
- e) Estimular a produção cultural, desportiva, recreativa, social e de lazer de qualidade.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento, deve entender-se por:

- a) Associações com atuação de natureza recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza – pessoas coletivas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com cumprimento integral dos seus estatutos e que prossigam fins recreativos, culturais, desportivos, sociais, artísticos, pedagógicos, académicos, científicos, humanitários ou de outra natureza;
- b) Atuação ou atividades de reconhecido interesse municipal – atuação ou atividades que recaindo na esfera das atribuições municipais, se constituam como uma mais-valia e um benefício para o Município;
- c) Apoios – verbas pecuniárias atribuídas para o desenvolvimento das atividades propostas e apoio técnico e/ou logístico através da cedência temporária de bens ou da prestação de serviços.

Artigo 5.º

Tipologia dos Apoios

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se três modalidades de atribuição de apoios:

- a) Programas de apoio anual;
- b) Programas de apoio especial;
- c) Programa de apoio técnico ou material.

Artigo 6.º

Programas de Apoio Anual

1- Os programas de apoio anual têm como finalidade a atribuição de subsídios pecuniários às atividades desenvolvidas pelas associações com carácter permanente e continuado durante o ano civil.

2- Enquadram-se os seguintes programas:

- a) Programa de apoio anual desportivo;
- b) Programa de apoio anual cultural, recreativo e de lazer;
- c) Programa de apoio anual humanitário (bombeiros voluntários);

- d) Programa de apoio anual social.

Artigo 7.º

Programas de Apoio Especial

1- Os programas de apoio especial têm como finalidade a atribuição de subsídios pecuniários numa perspetiva de desenvolvimento estrutural e organizacional das associações e o desenvolvimento de atividades pontuais de relevante interesse municipal.

2- Enquadram-se os seguintes programas:

a) Programa de apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a construção, conservação, reabilitação e remodelação de instalações; a aquisição de material e equipamento necessário ao funcionamento e modernização das associações;

b) Programa de apoio a atividades de carácter pontual que visa apoiar intercâmbios culturais, a participação em exposições ou exposições nacionais ou internacionais; a produção de espetáculos culturais ou recreativos relevantes; projetos especiais ou eventos com relevante interesse municipal.

Artigo 8.º

Programa de Apoio Técnico/Material

1- O programa de apoio técnico/material tem como finalidade a prestação de serviços, apoio técnico ou a disponibilização de materiais pelo Município de Belmonte para o desenvolvimento de atividades propostas pelas associações.

2- O programa de apoio técnico/material nunca reveste a atribuição de verbas pecuniárias diretas à associação candidata.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura de Apoios

Artigo 9.º

Registo Municipal de Pessoas Coletivas

É condição para a apresentação de candidaturas, a inscrição prévia no Registo Municipal de Pessoas Coletivas, mediante entrega ou atualização dos seguintes documentos (quando aplicáveis):

- a) Fotocópia do *Diário da República* com a publicação dos Estatutos da Entidade candidata;
- b) Fotocópia do cartão identificativo de pessoa coletiva;
- c) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
- d) Fotocópia da ata de constituição dos Órgãos Sociais;

- e) Fotocópia do número de identificação fiscal;
- f) Fotocópia do número de identificação bancária;
- g) Formulário de Registo Municipal de Pessoas Coletivas, conforme Anexo I ao presente Regulamento;
- h) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública, quando existente;
- i) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários;
- j) Ficha de Caracterização da Instituição;
- k) Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

- 1- As candidaturas aos apoios são obrigatoriamente apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Belmonte, conforme Anexo II ao presente Regulamento.
- 2- As candidaturas aos Programas de Apoio devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, quando aplicável:
 - a) Fotocópia do plano de atividades e orçamento do ano em curso, onde estejam identificadas e quantificadas as ações ou atividades, pessoas e público, envolvidos;
 - b) Fotocópia dos relatórios de atividades e de contas do ano anterior, onde constem os resultados transitados e a capacidade de autofinanciamento;
 - c) Cópias das atas que contenham a aprovação, pelos órgãos sociais, dos documentos referidos nas alíneas anteriores;
 - d) Respetiva ficha dos critérios de avaliação, devidamente preenchida.
- 3- Os documentos previstos na alínea *b)*, do número anterior devem discriminar as atividades previstas no plano de atividades que foram realizadas e as que não foram, de forma quantificada, o montante global de receitas e despesas, a avaliação das ações realizadas e a forma como foram utilizados os apoios concedidos pelo Município.
- 4- As candidaturas aos apoios previstos na alínea *b)* do artigo 4.º devem ser acompanhadas, para além dos documentos referidos no número anterior, da descrição e caracterização da ação a realizar.
- 5- A Câmara Municipal de Belmonte poderá sempre solicitar, aos requerentes, outros elementos que considere necessários para a apreciação do pedido.
- 6- A candidatura aos apoios previstos no presente Regulamento, não vincula o Município de Belmonte, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à sua avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação de candidaturas

- 1- O Formulário de Registo Municipal de Pessoas Coletivas (Anexo I), o Formulário de Candidatura a Apoio Anual (Anexo II) e os documentos requeridos nos mesmos devem ser apresentados até ao dia 31 de Janeiro.
- 2- O Formulário de Candidatura ao Programa de Apoio Especial e ao Programa de Apoio Técnico ou Material (Anexo II) deve ser apresentadas até 30 dias seguidos antes da realização da ação a apoiar.

Artigo 12.º

Entrega das candidaturas

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, enviadas por email para o endereço geral@cm-belmonte.pt, ou expedidas por correio registado com aviso de receção para os serviços da Câmara Municipal de Belmonte, dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III

Apreciação das Candidaturas e Atribuição dos Apoios

Artigo 13.º

Atribuição de Apoios

- 1- A deliberação sobre a atribuição dos apoios é da competência da Câmara Municipal de Belmonte, sob proposta do seu Presidente.
- 2- A atribuição dos programas de apoio técnico e/ou material nunca devem colocar em causa o regular funcionamento dos serviços municipais.

Artigo 14.º

Índice, fórmula e ponderação das candidaturas aos programas de apoio anual

- 1- A Câmara Municipal define anualmente o valor dos índices de subsídio a atribuir aos programas de apoio anual.
- 2- A Câmara Municipal de Belmonte definirá anualmente, tendo em conta o seu orçamento, a fórmula de cálculo e a ponderação dos critérios para atribuição dos subsídios aos programas de apoio anual.
- 3- O valor dos índices de subsídio dos critérios gerais de avaliação poderá ser diferente dos critérios específicos de avaliação.

Artigo 15.º

CrITÉRIOS gerais de avaliação das candidaturas aos programas de apoio anual

- 1- Para efeitos de atribuição dos apoios, avaliar-se-ão as candidaturas aos Programas de Apoio Anual em função dos seguintes critérios gerais, e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de ponderação definidos anualmente:

- a) Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte;
- b) Organização de ações/atividades;
- c) Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades;
- d) Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia);
- e) Postos de trabalho criados;
- f) Atividades formativas;
- g) Sede própria.

Artigo 16.º

Critérios específicos de avaliação das candidaturas aos programas de apoio anual desportivo

1- Para efeitos de atribuição dos apoios, para além dos critérios gerais de avaliação, avaliar-se-ão as candidaturas aos Programas de Apoio Anual Desportivo em função dos seguintes critérios específicos, e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de ponderação definidos anualmente:

- a) Tipo de Modalidade (coletiva ou individual);
- b) Duração da Competição;
- c) Número de Jogos/Encontros/Provas;
- d) Número de Atletas inscritos residentes no Concelho de Belmonte;
- e) Número de Atletas inscritos residentes fora do Concelho de Belmonte;
- f) Nível dos Treinadores (nível I, II, III, IV);
- g) Número de Escalões de Formação;
- h) Escalão Sénior;
- i) Tipo de Competição (internacional, nacional, regional, distrital);
- j) Mérito (troféus individuais e coletivos internacionais, nacionais, regionais, distritais ganhos na época anterior);
- k) Número de Sócios Pagantes (com quotas em dia);
- l) Anos de existência da Associação;
- m) Veículos.

Artigo 17.º

Critérios específicos de avaliação das candidaturas aos programas de apoio anual cultural, recreativo e de lazer

1- Para efeitos de atribuição dos apoios, para além dos critérios gerais de avaliação, avaliar-se-ão as candidaturas aos Programas de Apoio Anual Cultural, Recreativo e de Lazer em função dos seguintes critérios específicos, e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de ponderação definidos anualmente:

- a) Número de Sócios Pagantes (com quotas em dia);
- b) Atividades realizadas para a promoção e valorização do concelho e para a economia local (relevância);
- c) Singularidade da associação para a preservação do património local, quer seja material ou imaterial;
- d) Anos de existência da Associação;
- e) Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho;

Artigo 18.º

Critérios específicos de avaliação das candidaturas aos programas de apoio anual humanitário

1- Para efeitos de atribuição dos apoios avaliar-se-ão as candidaturas aos Programas de Apoio Anual Humanitário em função dos seguintes critérios específicos (excluem-se os critérios gerais), e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de ponderação definidos anualmente:

- a) Participação em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte;
- b) Organização de ações de sensibilização/atividades;
- h) Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades;
- c) Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia);
- d) Postos de trabalho criados;
- e) Atividades formativas;
- f) Sócios pagantes com as quotas em dia;
- g) Singularidade da atividade da associação no Concelho de Belmonte;
- h) Anos de existência da Associação;
- i) Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho;
- j) Transporte Regular de Utentes;
- k) Voluntários;
- l) Apoio a eventos/atividades de outras associações do Concelho de Belmonte;
- m) Veículos.

Artigo 19.º

Critérios específicos de avaliação das candidaturas aos programas de apoio anual social

1- Para efeitos de atribuição dos apoios, para além dos critérios gerais de avaliação, avaliar-se-ão as candidaturas aos Programas de Apoio Anual Social em função dos seguintes critérios específicos, e consequente pontuação obtida, aplicando os coeficientes de ponderação definidos anualmente:

- a) Público-alvo;
- b) Número de associados/utentes;
- c) Participação da associação em atividades de carácter interassociativo;
- d) Promoção de atividades que tenham como prioridade a dinamização associativa e comunitária;
- e) Criação de ações ou atividades inovadoras que visem o desenvolvimento sociocultural do concelho;
- f) Número de Sócios Pagantes (com quotas em dia);
- g) Anos de existência da Associação.

Artigo 20.º

Avaliação das candidaturas

1- Para avaliação da elegibilidade das candidaturas será designada uma Comissão constituída por três elementos a designar pelo Presidente da Câmara.

2- No decurso da análise das candidaturas, os candidatos podem ser convocados para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.

3- A Comissão verifica e confirma as fichas de avaliação dos critérios (Anexo III), apresentadas e informa sobre as candidaturas que estão em condições de serem subsidiadas e remete ao Presidente que submete para deliberação do órgão executivo.

4- Os beneficiários serão notificados do apoio atribuído.

5- O indeferimento do pedido de apoio será sempre precedido de audiência prévia, a realizar nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

6- Aos requerentes com grau de execução das ações previstas no Plano de Atividades, abaixo de 60%, não será atribuído subsídio.

Artigo 21.º

Decisão dos apoios

Os apoios financeiros previstos na alínea b) do artigo 5.º do presente Regulamento serão deliberados em reunião de Câmara no prazo máximo de 30 dias seguidos após a entrada do pedido.

Artigo 22.º

Interpretação

É da responsabilidade da Câmara Municipal a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.

CAPÍTULO IV

Deveres e Penalizações

Artigo 23.º

Deveres dos beneficiários

São deveres das associações beneficiárias (quando aplicável):

- a) Cumprir os prazos estabelecidos no presente Regulamento;
- b) Prestar, sempre que solicitada, informação sobre os projetos ou ações que estejam a ser apoiados pelo Município;
- c) Aplicar convenientemente os apoios recebidos;
- d) Manter atualizados os elementos constantes do Registo Municipal de Pessoas Coletivas;
- e) Dar cumprimento integral aos seus estatutos;
- f) Em todos os instrumentos de divulgação e promoção das atividades/eventos/projetos, publicitar o apoio concedido pela Câmara Municipal de Belmonte;
- g) Não organizar eventos que coincidam com iniciativas do Município ou de outras coletividades;
- h) Cumprir os critérios constantes previstos no quadro de critérios de avaliação (Anexo III).

Artigo 24.º

Penalizações

- 1- A Câmara Municipal de Belmonte poderá revogar a decisão ou solicitar o retorno das importâncias liquidadas, sempre que o beneficiário, por motivos injustificados, não realize as atividades apoiadas.
- 2- Caso a Câmara Municipal considere válida a justificação da não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do apoio financeiro para o ano seguinte, caso a atividade conste do respetivo plano de atividades.
- 3- A recusa na colaboração de atividades atempadamente solicitadas pelo Município de Belmonte poderá resultar numa penalização de até 50%.
- 4- A inexistência de plano de atividades ou o grau de execução das ações previstas no mesmo abaixo de 60%, resulta numa penalização de 100% e na devolução dos montantes recebidos para essas mesmas ações.

5- A falta de apresentação de elementos comprovativos de realização das atividades apoiadas, quando solicitado pela Câmara Municipal, constitui motivo para a devolução dos montantes recebidos.

6- O não levantamento dos apoios atribuídos pela Câmara Municipal, passados 60 dias sob a notificação de entrega do mesmo, constitui motivo para a caducidade da atribuição do apoio em causa.

CAPÍTULO V

Protocolos

Artigo 25.º

Protocolos específicos

1- Poderão ser celebrados protocolos específicos, sempre que a Câmara Municipal entenda que a atividade desenvolvida por uma associação assume especial relevância para o Concelho.

2- Os protocolos celebrados nos termos do número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas ações, bem como as obrigações assumidas pelas associações beneficiárias.

3- O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e implica a devolução dos apoios recebidos.

7- Caso a associação justifique validamente, mediante relatório fundamentado, a não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá, extraordinariamente, deliberar a transferência do apoio para o ano seguinte, caso as atividades venham a constar do respetivo plano de atividades.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 26.º

Falsas declarações

Os beneficiários que, dolosamente, prestarem falsas declarações, terão de devolver as importâncias já recebidas e serão impedidos de receber qualquer tipo de apoio, direta ou indiretamente, por parte da Câmara Municipal por um período de 1 a 3 anos.

Artigo 27.º

Publicidade dos apoios municipais

Os apoios serão publicitados pelo Município, nos termos legais.

Artigo 28.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias depois da sua publicação nos termos legais.

Artigo 30.º

Revogação

A entrada em vigor do presente Regulamento revoga o anterior.

ANEXO I

Formulário de Registo Municipal de Pessoas Coletivas

1. Identificação do Requerente

Nome _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____ - _____
N.º de Contribuinte _____ B.I./C.C. Número _____
Telefone _____ E-mail _____

2. Identificação da Pessoa Coletiva

Denominação _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____ - _____
NIPC _____ NIB _____
Telefone _____ E-mail _____
Página WEB _____

3. Caraterização da Pessoa Coletiva

N.º Utentes/Participantes _____ N.º Associados _____ N.º Funcionários _____

4. Constituição da Pessoa Coletiva

Data da aprovação dos Estatutos _____
Data da publicação do Diário da República _____ Série _____ N.º _____
Data das alterações aos Estatutos no DR _____ Série _____ N.º _____

5. Identificação dos Representantes

Início do Mandato _____ Fim do Mandato _____

Órgãos Sociais (à data do registo)

Direção

Nome _____	Cargo _____
Nome _____	Cargo _____
Nome _____	Cargo _____
Nome _____	Cargo _____

Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____

Assembleia Geral

Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____

Conselho Fiscal

Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____
Nome	_____	Cargo	_____

6. Ficha de Caracterização (Se necessário juntar informação em anexo)

Principais atividades desenvolvidas

Breve historial

Outras observações

7. Documentação a Apresentar (quando aplicável)

- Fotocópia do Diário da República com a publicação dos Estatutos da Entidade candidata;
- Fotocópia do cartão identificativo de pessoa coletiva;
- Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;
- Fotocópia da ata de constituição dos Órgãos Sociais;
- Fotocópia do número de identificação fiscal;
- Fotocópia do número de identificação bancária;
- Ficha de Caracterização da Instituição;
- Cópia da ata de eleição dos corpos sociais;
- Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando existente;
- Declaração comprovativa de inscrição na segurança social ou, em alternativa, declaração comprovativa de não existência de funcionários;
- Formulário de Registo Municipal de Pessoas Coletivas, conforme Anexo I ao presente Regulamento.

8. Declaração

Na qualidade de requerente, declaro sob compromisso de honra ser verdade as informações acima referidas.

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

ANEXO II

Formulário de Candidatura a Apoio

1. Identificação do Requerente

Nome _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____ - _____
N.º de Contribuinte _____ B.I./C.C. Número _____
Telefone _____ E-mail _____

2. Identificação da Pessoa Coletiva

Denominação _____
Morada _____
Localidade _____ Código Postal _____ - _____
NIPC _____ NIB _____
Telefone _____ E-mail _____
Página WEB _____

Vem requerer a V. Exa. que se digne a apreciar a presente candidatura aos apoios previstos no Regulamento Municipal supra identificado, de acordo com as tipologias do artigo 5.º:

- Programa de Apoio Anual;
 Programa de Apoio Especial; (*)
 Programa de Apoio Técnico ou Material. (*)

* Juntar em anexo os seguintes elementos: designação da ação, localização, data, população alvo, justificação, apoio solicitado, estrutura de custos (receitas e despesas) e outros elementos relevantes.

3. **Documentação a Apresentar** (quando aplicável)

Fotocópia do plano de atividades e orçamento do ano em curso, onde estejam identificadas e quantificadas as ações ou atividades, pessoas e públicos envolvidos;

Fotocópia do relatório de atividades e de contas do ano anterior, onde constem os resultados transitados e a capacidade de autofinanciamento;

Cópia das atas que contenham a aprovação, pelos órgãos sociais, dos documentos referidos nas alíneas anteriores;

Ficha dos critérios de avaliação, devidamente preenchida.

4. **Declaração**

Na qualidade de requerente, declaro sob compromisso de honra ser verdade as informações acima referidas

Data ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

Fichas dos Critérios de Avaliação de cada Programa de Apoio Anual

Ficha dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Desportivo

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Número de colaborações	
Organização de ações/atividades	Número de ações/atividades	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	Percentagem do grau de execução das atividades	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	Percentagem de financiamento obtido através de receitas próprias	
Postos de trabalho criados	Número de postos de trabalho	
Atividades formativas	Número de formações frequentadas (Órgãos Sociais, Diretores e Treinadores)	
Sede própria	Possui ou não sede própria	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Desportivo

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta				
Tipo de Modalidade	Caraterização da Modalidade: - Individual; - Coletiva de 2 a 5 atletas; - Coletiva superior a 5 atletas.					
Duração da Competição	Número de meses que dura a competição/época desportiva					
Jogos/Encontros/Provas	Número de jogos/encontros/provas que têm durante a época desportiva					
Atletas Residentes no Concelho de Belmonte	Número de atletas inscritos que residem no Concelho de Belmonte					
Atletas Residentes fora do Concelho de Belmonte	Número de atletas inscritos que não residem no Concelho de Belmonte					
Nível dos Treinadores	Número de Treinadores Principais com Nível I, II, III e IV (os que não possuem nível não são considerados)	I	II	III	IV	
Escalões de Formação	Número de escalões de formação					
Escalão Sénior	Tem ou não escalão sénior					
Competições Disputadas	Número de equipas que têm em competições internacionais, nacionais, regionais e distritais)	I	N	R	D	
Mérito (Prémios/Troféus)	Número de troféus ganhos (Individuais, Coletivos internacionais, nacionais, regionais, distritais)	I	CI	CN	CR	CD
Sócios Pagantes (quotas em dia)	Número de sócios pagantes com as quotas em dia					
Anos de Existência do Clube/Associação	Número de anos de existência do clube/associação					
Veículos	Número de veículos do clube/associação aptos para o desempenho da sua atividade					

Ficha dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Cultural, Recreativo e de Lazer

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Número de colaborações	
Organização de ações/atividades	Número de ações/atividades	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	Percentagem do grau de execução das atividades	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	Percentagem de financiamento obtido através de receitas próprias	
Postos de trabalho criados	Número de postos de trabalho	
Atividades formativas	Número de formações frequentadas (Órgãos Sociais e Diretores)	
Sede própria	Possui ou não sede própria	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Cultural, Recreativo e de Lazer

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta			
Sócios pagantes (quotas em dia)	Número de sócios pagantes com as quotas em dia				
Atividades realizadas para a promoção e valorização do concelho e para a economia local	Número de atividades realizadas, consoante a sua relevância para a valorização do concelho e a sua economia local (Nada Relevante, Pouco Relevante, Relevante, Muito Relevante)	NR	PR	R	MR
Singularidade da associação para a preservação do património local, quer seja material ou imaterial	Caraterização da atividade da associação consoante a sua singularidade para a preservação do património local, quer seja material ou imaterial: - Comum; - Escassa; - Única.				
Anos de existência da Associação	Número de anos de existência da associação				
Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho	Número de parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho				

Ficha dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Humanitário

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Humanitário

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Número de colaborações	
Organização de ações de sensibilização/atividades	Número de ações/atividades	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	Percentagem do grau de execução das atividades	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	Percentagem de financiamento obtido através de receitas próprias	
Postos de trabalho criados	Número de postos de trabalho	
Atividades formativas	Número de formações frequentadas e pagas pela associação	
Sócios pagantes (quotas em dia)	Número de sócios pagantes com as quotas em dia	
Singularidade da atividade da associação no Concelho de Belmonte	Caraterização da singularidade da atividade da associação no Concelho: - Comum; - Escassa; - Única.	
Anos de existência da Associação	Número de anos de existência da associação	
Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho	Número de parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho	
Transporte Regular de Utentes	Número de transportes realizados	
Voluntários	Número de voluntários	
Apoio a eventos/atividades de outras associações do Concelho de Belmonte	Número de apoios realizados	
Veículos	Número de veículos da associação aptos para o desempenho da sua atividade	

Ficha dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Social

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Número de colaborações	
Organização de ações/atividades	Número de ações/atividades	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	Percentagem do grau de execução das atividades	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	Percentagem de financiamento obtido através de receitas próprias	
Postos de trabalho criados	Número de postos de trabalho	
Atividades formativas	Número de formações frequentadas (Órgãos Sociais e Diretores)	
Sede própria	Possui ou não sede própria	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Social

Critérios de Avaliação	Descrição	Resposta
Público-alvo	Caraterização do público-alvo: - Crianças; - Jovens; - Idosos.	
Associados/Utentes	Número de associados/utentes	
Participação da associação em atividades de carácter interassociativo	Número de participações em atividades de carácter interassociativo	
Promoção de atividades que tenham como prioridade a dinamização associativa e comunitária	Número de atividades promovidas que tenham como prioridade a dinamização associativa e comunitária	
Criação de ações ou atividades inovadoras que visem o desenvolvimento sociocultural do concelho	Número de ações ou atividades inovadoras que visem o desenvolvimento sociocultural do concelho	
Sócios pagantes (quotas em dia)	Número de sócios pagantes com as quotas em dia	
Anos de existência da associação	Número de anos de existência da associação	

ANEXO IV

Fichas de Classificação dos Critérios de Avaliação de cada Programa de Apoio Anual
Classificação dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Desportivo

Valor Pontual Definido Para o Presente Ano _____ €

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Por Cada Colaboração	1 Ponto	
Organização de ações/atividades	Por Cada Ação/Atividade	2 Pontos	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	< 60% 60% a 74% 75% a 99% 100%	Sem Apoio 5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	< 25% 25% a 49% 50% a 74% > 75%	0 Pontos 3 Pontos 10 Pontos 25 Pontos	
Postos de trabalho criados	Por Cada Posto de Trabalho	5 Pontos	
Atividades formativas	Por Cada Formação	2 Pontos	
Sede própria	Sim Não	20 Pontos 0 Pontos	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Desportivo

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Tipo de Modalidade	Individual Coletiva <= 5 jogadores Coletiva > 5 jogadores	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	
Duração da Competição	Por cada Mês	4 Pontos	
Jogos/Encontros/Provas	Por jogo/encontro/prova	1 Ponto	
Atletas Residentes no Concelho de Belmonte	< 25 25 a 49 50 a 100 > 100	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	
Atletas Residentes fora do Concelho de Belmonte	< 25 25 a 49 50 a 100 > 100	6 Pontos 12 Pontos 18 Pontos 24 Pontos	
Nível dos Treinadores	Por cada um com Nível I Por cada um com Nível II Por cada um com Nível III Por cada um com Nível IV	2 Pontos 4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos	
Escalões de Formação	< 2 2 a 4 > 4	4 Pontos 8 Pontos 12 Pontos	
Escalão Sénior	Não Sim	0 Pontos 15 Pontos	
Competições Disputadas	Por cada Distrital Por cada Regional Por cada Nacional Por cada Internacional	2 Pontos 4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos	
Mérito (Prémios/Troféus)	Por cada Individual Por cada coletivo distrital Por cada coletivo regional Por cada coletivo nacional Por cada coletivo internacional	1 Ponto 3 Pontos 4 Pontos 5 Pontos 8 pontos	
Sócios Pagantes (quotas em dia)	< 50 50 a 149 150 a 250 > 250	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	
Anos de Existência	Por cada 5 anos	2 Pontos	
Veículos	Por cada veículo	6 Pontos	

Classificação dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Cultural, Recreativo e de Lazer

Valor Pontual Definido Para o Presente Ano _____ €

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Por Cada Colaboração	1 Ponto	
Organização de ações/atividades	Por Cada Ação/Atividade	1 Ponto	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	< 60% 60% a 74% 75% a 99% 100%	Sem Apoio 4 Pontos 6 Pontos 10 Pontos	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	< 25% 25% a 49% 50% a 74% > 75%	0 Pontos 4 Pontos 8 Pontos 12 Pontos	
Postos de trabalho criados	Por Cada Posto de Trabalho	3 Pontos	
Atividades formativas	Por Cada Formação	2 Pontos	
Sede própria	Sim Não	20 Pontos 0 Pontos	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Cultural, Recreativo e de Lazer

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Sócios pagantes (quotas em dia)	< 50 50 a 149 150 a 249 250 a 349 > 350	2 Pontos 4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos 10 Pontos	
Atividades realizadas para a promoção e valorização do concelho e para a economia local	Por cada Nada Relevante Por cada Pouco Relevante Por cada Relevante Por cada Muito Relevante	0,5 Pontos 1 Ponto 2 Pontos 3 Pontos	
Singularidade da associação para a preservação do património local, quer seja material ou imaterial	Comum Escassa Única	1 Ponto 5 Pontos 10 Pontos	
Anos de existência da Associação	Por cada 5 anos	1 Ponto	
Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho	1 a 2 Parcerias 3 a 4 Parcerias 5 a 6 Parcerias > 7 Parcerias	1 Ponto 2 Pontos 3 Pontos 4 Pontos	

Classificação dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Humanitário

Valor Pontual Definido Para o Presente Ano _____ €

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Humanitário

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Por cada Colaboração	1 Ponto	
Organização de ações de sensibilização/atividades	Por cada ação/atividade	3 Pontos	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	< 60% 60% a 74% 75% a 99% 100%	S/ Apoio 4 Pontos 6 Pontos 10 Pontos	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	< 25% 25% a 49% 50% a 74% > 75%	0 Pontos 4 Pontos 8 Pontos 12 Pontos	
Postos de trabalho criados	Por cada posto de trabalho	3 Pontos	
Atividades formativas com custos	Por cada formação	3 Pontos	
Sócios pagantes (quotas em dia)	< 50 50 a 149 150 a 249 250 a 349 > 350	3 Pontos 6 Pontos 9 Pontos 12 Pontos 15 Pontos	
Singularidade da atividade da associação no Concelho de Belmonte	Comum Escassa Única	1 Ponto 5 Pontos 10 Pontos	
Anos de existência da Associação	Por cada 5 anos	3 Pontos	
Capacidade de criar parcerias e sinergias com outras associações concelhias ou fora do concelho	Por cada parceria	2 Ponto	
Transporte Regular de Utentes	< 50 50 a 149 150 a 299 300 a 499 > 500	6 Pontos 12 Pontos 18 Pontos 24 Pontos 30 Pontos	
Voluntários	Por cada voluntário	4 Pontos	
Apoio a eventos/atividades de outras associações do Concelho de Belmonte	Por cada apoio	3 Pontos	
Veículos	Por cada veículo	6 Pontos	

Classificação dos Critérios de Avaliação para Programa de Apoio Anual Social

Valor Pontual Definido Para o Presente Ano _____ €

Critérios Gerais de Avaliação

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Colaboração em atividades promovidas pela Câmara Municipal de Belmonte	Por Cada Colaboração	1 Ponto	
Organização de ações/atividades	Por Cada Ação/Atividade	1 Ponto	
Grau de execução das atividades constantes do plano de atividades	< 60% 60% a 74% 75% a 99% 100%	Sem Apoio 4 Pontos 6 Pontos 10 Pontos	
Capacidade de criar receitas próprias e de captar fontes de financiamento alternativas (financiamento para além do apoio da autarquia)	< 25% 25% a 49% 50% a 74% > 75%	0 Pontos 4 Pontos 8 Pontos 12 Pontos	
Postos de trabalho criados	Por Cada Posto de Trabalho	3 Pontos	
Atividades formativas	Por Cada Formação	2 Pontos	
Sede própria	Sim Não	20 Pontos 0 Pontos	

Critérios Específicos de Avaliação para Programa de Apoio Anual Social

Critérios de Avaliação	Descrição	Pontos	Classificação
Público-alvo	Crianças Jovens Idosos	4 Pontos 4 Pontos 6 Pontos	
Associados/Utentes	< 25 25 a 50 50 a 80 > 80	4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos 10 Pontos	
Participação da associação em atividades de caráter interassociativo	Por cada participação	2 Pontos	
Promoção de atividades que tenham como prioridade a dinamização associativa e comunitária	1 2 a 3 4 a 5 > 5	1 Ponto 2 Pontos 3 Pontos 4 Pontos	
Criação de ações/atividades inovadoras que visem o desenvolvimento sociocultural do concelho	Por cada ação inovadora	2 Pontos	
Sócios pagantes (quotas em dia)	< 50 50 a 149 150 a 249 > 250	2 Pontos 4 Pontos 6 Pontos 8 Pontos	
Anos de existência da associação	Por cada 5 anos	5 Pontos	